



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AUTÓGRAFO Nº 3, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024. (Projeto de Lei nº 134/2023)

Estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo à doação de sangue e de órgãos no Município de Hortolândia, e dá outras providências.

(Autoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa de Esclarecimento e Incentivo à doação de sangue e de órgãos no Município de Hortolândia.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I - Propiciar informações através de material escrito, publicitário, radiofônico, televisivo e mídia eletrônica oficial sobre os benefícios da ação de doar sangue e órgãos e os meios e instrumentos para formalizar e manifestar seu propósito;

II - manter cadastro com dados dos doadores participantes do Programa;

III - divulgar, mediante prévia autorização do doador, nome dos participantes do Programa nos sites públicos do Município.

Art. 3º A campanha desenvolvida através de afixação de material informativo e educativo (cartazes) sobre a importância da doação de sangue e de órgãos, com a mensagem “Doe sangue, Doe órgãos, Salve uma vida”.

Art. 4º O Sistema de Transporte Público de Passageiros colaborará com afixação no interior dos veículos a mensagem “Doe sangue, Doe órgãos, Salve uma vida”.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 6 de fevereiro de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 6 de fevereiro de 2024.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

